



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Decreto nº 2.053/2022, de 12 de Julho de 2022.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços necessários ao regime de compensação previdenciária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação do Fundo Municipal de Previdência Própria, demonstrando a necessidade de contratação de empresa para serviços necessários ao regime de compensação previdenciária;

CONSIDERANDO que a empresa **ROCHA CONTABILPREV – GESTAO CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA** pessoa jurídica do direito interno privado, CNPJ/M.F nº. **23.758.569/0001-16**, tem reputação profissional e experiência em no regime de compensação previdenciária, sendo que a contratação direta com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se a mais viável, uma vez que se observa a impossibilidade de comparação entre diversos possíveis executantes dos serviços pretendidos, inviabilizando a competição.

CONSIDERANDO o disposto do Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 que estabelece a inexigibilidade de licitação em casos de situação de fornecedor de notória especialização.

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa **ROCHA CONTABILPREV – GESTAO CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA** pessoa jurídica do direito interno privado, CNPJ/M.F nº. **23.758.569/0001-16**, situada na Rua 11, Quadra 35, Lote 44, Setor Morada Nova, Mambai - GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para serviços necessários ao regime de compensação previdenciária.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa **ROCHA CONTABILPREV – GESTAO CONTABIL E PREVIDENCIARIA LTDA** pessoa jurídica do direito interno privado, CNPJ/M.F nº. **23.758.569/0001-16**, para serviços necessários ao regime de compensação previdenciária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2022.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.